

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EDITAL Nº. 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes e laticínios) para SME e SMCID. Propostas: até as 08 horas do dia 30/07/2021. Abertura: 09 horas e 05 minutos do dia 30/07/2021. Disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 30/07/2021. Edital: site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EDITAL Nº. 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes e laticínios) para SME e SMCID, em conformidade com as especificações técnicas, anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Bannisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Bannisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 30/07/2021.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 05 minutos do dia 30/07/2021.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 30 minutos do dia 30/07/2021.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ao) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao (à) pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao (à) pregoeiro (a) até três dias úteis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Lista de marcas pré-aprovadas

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – Celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incisos. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Para as cotas reservadas, poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.4.1. Para as cotas principais, poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem não será adquirido através da cota reservada.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, a quantidade desta poderá ser adquirida do vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

4.1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas, deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. o preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula;

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos;

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012;

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias;

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.

6.1.7.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

6.1.8. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, **OU**, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco, apresentar declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará/ licença sanitária. A apresentação do (s) alvará (s) é necessária (os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e decreto 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).

6.1.8.1. No caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença. Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço. Em caso de troca de prestadora de serviços, nova documentação deverá ser apresentada.

6.1.9. Cópia da Licença Sanitária dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços. Pertencentes a licitante ou a distribuidora. Os veículos de transporte de alimentos que necessitem de refrigeração **OU** congelamento devem estar de acordo com o estabelecido pelo decreto 23.340 de outubro de 1974 (arts. 490, 491 e 495). Para os itens que não necessitam de transporte refrigerado **OU** congelado, os veículos devem estar de acordo com o decreto 23.340 de outubro de 1974 (arts. 487, 489, 498).

* Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, conforme os prazos e as rotas e número de pontos de entrega dos **ANEXOS I, II, III, IV**.

6.1.9.1. Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a licença para Transporte de Alimentos/Veículos.

6.1.10. Para alimentos de origem animal, conforme exigência da Lei federal nº 7889/89, Art.1º, apresentar cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou da Coordenadoria de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de produtos de origem Animal (SISBI-POA) da licitante, dentro de seu prazo de validade para estabelecimento industrial ou entreposto. Para as empresas que são distribuidoras não será exigida a documentação que este item se refere.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência; idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;

6.2.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

6.2.3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1. 6.1.2. 6.1.4; 6.1.5. e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante;

6.2.4. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido;

6.2.5. Será examinada a documentação da (s) licitante (s) que tenha (m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item;

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

7.1.4. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação;

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.1.10. Facultativamente, o (a) pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.1.11. O (a) pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital;

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada;

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor;

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá, sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar;

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias, será desclassificada e/ou inabilitada e o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a);

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao (à) pregoeiro (a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1. devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa;

7.3.1. O (a) pregoeiro (a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante;

7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DLC (Diretoria de Licitações e Compras) e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC VENCIDO, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital;

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem;

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao (à) pregoeiro (a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Equipe de Atas e Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1. Nos autos do processo na DLC, (Diretoria de Licitações e Compras), bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Equipe de Atas e Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado na Diretoria de de Licitações e Compras (DLC), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento ao município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura;

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018;

13. DAS PENALIDADES

13.1.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.1.2. Quanto à execução.

13.1.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

13.1.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%
----------------------------	-------

13.1.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.1.1.2.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10,00 %
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00 %
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00 %
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00 %

11.1.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.1.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

11.1.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

12. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

12.1. As entregas de carnes e laticínios deverão ser feitas diretamente nos locais e nos dias indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas pela SMCID e SME. Para carnes, as entregas da SME serão conforme modalidade de ensino, para ensino fundamental uma vez na semana conforme rota e turno de entrega disponível no ANEXO I; para ensino infantil duas vezes na semana nos endereços do ANEXO II. As entregas de carnes da SMCID serão uma vez na semana (ANEXO IV). Para laticínios, com menor número de pontos de entrega, a entrega será quinzenal para a SME (ANEXO III) e mensal para SMCID (ANEXO IV).

Para os gêneros que possuem rotas de entrega (ANEXO I), fica proibido alterar rota, turno ou dia de entrega, sem aviso prévio e autorização da SME, pois as rotas impedem que ocorra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

colisão de entregas no mesmo dia e horário. Os dias de entrega, rota e turno podem ser alterados somente quando houver necessidade da SME, nesse caso a empresa responsável pela entrega será notificada formalmente com até 5 dias úteis de antecedência. Para todos os gêneros desse edital, qualquer atraso, alteração da rota ou data/dia da entrega ou turno sem autorização prévia da SME e/ou SMCID caberá às devidas sanções do edital.

No caso do dia da entrega ser feriado, fica pré definido que a entrega passará para o próximo dia útil ou para o dia anterior ao feriado. Atualmente são no máximo 88 pontos de entrega, sendo em média 20 pontos de entrega por turno, mas esse número pode sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como às demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. Na planilha do item 10.1 constam o número de pontos de acordo com cada item.

Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com no mínimo 5 dias de antecedência, sendo que situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações emergenciais solicitadas pela SMCID ou SME.

Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à (s) Secretaria (s) solicitante (SMCID e SME). O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fará a avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusá-lo se não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra, ou nas amostras já aprovadas anteriormente, ou com a legislação pertinente. Nesse caso, a empresa contratada deverá substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da entrega, assim como deverá substituir produtos que somente após a abertura e utilização for possível verificar a desconformidade. Os produtos recebidos, mas que somente após abertura/uso do mesmo foi possível verificar o desacordo com algum item do edital, também deverão ser substituídos em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os gêneros, próximos a área da cozinha ou despensa, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega, fora do local, rota e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item sobre penalidades deste Edital.

Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

13. DAS AMOSTRAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

13.1 A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra para os itens que não possuam marcas pré-aprovadas, (uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue, se vencedor da licitação), juntamente com a ficha técnica ofertada no Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da qualificação técnica, sendo que este prazo não será prorrogado. As marcas pré- aprovadas estão sinalizadas na tabela do item 10.1.

13.2. Local de entrega das amostras e fichas técnicas:

a) Para itens os 1, 3, 10, 16 e 22 deverão ser encaminhadas ao Centro de Distribuição de Alimentos da SMCID, na Avenida das Canoas, 536 – Bairro Mato Grande – Canoas/RS. Horário: 10-12h e 13-17h. Telefone de contato (051) 3463-0553.

b) Os demais itens devem ser encaminhados a Unidade de Alimentação Escolar/SME, na Rua Monte Castelo, 340, - Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário: 10-12h e 13-17h. Telefone: (51) 3425-7701, opção 4 OU uaenutricao@gmail.com.

OBS: As marcas pré-aprovadas foram avaliadas e aprovadas previamente nas seguintes licitações: edital 165/2019-RP 54/2019, edital 122/2020 - RP 034/2020 e edital 120/2020 - RP 032/2020.

13.3. As nutricionistas da SME e SMCID analisarão as amostras e as fichas técnicas, e expedirão termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

13.4. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência),

b) adequação com a especificação técnica do item no edital,

c) verificação da embalagem (legislação vigente e gramagem conforme descrição do edital).

13.5. Sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja(m) aprovada(s) a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

13.6. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA.

13.7. As Fichas Técnicas com a composição dos produtos que estão sendo solicitados no Edital poderão ser apresentadas em cópias simples devendo constar qual o número do item do edital a que se referem.

13.8. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2021 - PE Nº xxx/2021 – RP Nº xxx/2021, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

13.9 As amostras não serão devolvidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3236 3099, ramal 4875, no horário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos dezessete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EDITAL Nº.135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de alimentos perecíveis (carnes e laticínios) para SME e SMCID.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos o pedido anexo para compor o Registro de Preços para posterior aquisição, fornecimento e abastecimento de alimentos para a Secretaria Municipal da Educação (SME) e Secretaria Municipal de Cidadania (SMCID). Nesses locais são fornecidas refeições aos usuários atendidos conforme cardápio estabelecido pelo nutricionista responsável. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período aproximado de 12 meses, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial. Foi realizada pesquisa de preços e os valores encontram-se de acordo com os praticados no mercado, sendo utilizada aqui a média dos valores cotados.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para fornecimento de carnes e laticínios, conforme especificações constantes no quadro do item 10.1 deste termo de referência. A vigência será pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

3.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, o DLC/SMPG utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável, sendo estabelecido pela média dos valores propostos, no presente procedimento. Esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos. Os valores cotados extremamente acima ou abaixo dos valores de mercado foram eliminados e a média foi fixada a partir de no mínimo 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

propostas para o gênero alimentício em questão, sendo que um dos valores utilizados foi obtido de plataformas oficiais de preços (FNDE resolução 06, de 08 de maio de 2020).

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade especificada no quadro do item 10.1 deste termo de referência.

4.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

4.2. A marca dos produtos deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação poderá receber qualquer uma das marcas aprovadas colocadas na proposta da empresa. Porém, a qualquer momento a equipe de nutricionistas poderá reprovar alguma marca pré-aprovada se ao longo das entregas a mesma não estiver de acordo com os parâmetros avaliados anteriormente, ou se ocorrer alguma alteração na sua composição que não cumpra a descrição do item ao qual a empresa está concorrendo neste edital.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Nº de pontos de entrega:	Valor Máximo Unitário R\$
1	Kg	60	EXCLUSIVA ME/EPP Ave especial de natal, temperada, sem miúdos. Será solicitado somente no mês de dezembro. Congelada, embalagem plástica de 2 a 5 Kg. Marcas pré-aprovadas: Perdigão	3	R\$ 22,30
2	Litros	15.600	EXCLUSIVA ME/EPP	45	R\$ 4,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			<p>Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 2,3 de proteína em 100g de produto. Embalagem primária: Sacos plásticos laminados ou garrafas de 1 litro. Prazo mínimo de validade:45 dias. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco.</p> <p>Marcas pré-aprovadas: Danone, Santa Clara, Piá</p>		
3	Kg	300	<p>EXCLUSIVA ME/EPP</p> <p>Bife de carne de gado, de primeira, coxão mole ou patinho, congelado, 100 à 120g a porção, de 1ª qualidade, embalagem em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.</p> <p>Marcas pré-aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes</p>	3	R\$ 38,78
4	kg	34.425	<p>COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> <p>Carne bovina, em cubos de coxão mole ou patinho, sem osso. Apresentação: Picada em cubos de 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem primária de 1 Kg cada.</p>	88	R\$ 37,27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré- aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes		
5	KG	11.475	COTA RESERVADA 25% - EXCLUSICA ME/EPP Carne bovina, em cubos de coxão mole ou patinho, sem osso. Apresentação: Picada em cubos de 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem primária de 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré- aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes	88	R\$ 37,27
6	Kg	41.925	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carne bovina, em cubos , paleta ou agulha, sem osso. Apresentação: Picada em cubos de 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem primária de 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Será aceito no máximo 15% de gordura. Marcas pré- aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes	88	R\$ 32,14
7	Kg	13.975	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIXA ME/EPP Carne bovina, em cubos , paleta ou agulha, sem osso. Apresentação: Picada em cubos de 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso	88	R\$ 32,14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			de gordura. Embalagem primária de 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias.Será aceito no máximo15% de gordura. Marcas pré-aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes		
8	kg	49.200	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carne bovina, moída , congelada, PATINHO OU COXÃO MOLE, embalagem em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas pré-aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes	88	R\$ 36,29
9	kg	16.400	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP Carne bovina, moída , congelada, PATINHO OU COXÃO MOLE, embalagem em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas pré-aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes	88	R\$ 36,29
10	kg	34.425	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carne bovina, moída , congelada, AGULHA OU PALETA, embalagem em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.Não deve conter excesso de	88	R\$ 28,90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			gordura. Será aceito máximo de 15% de gordura. Marcas pré-aprovadas: Porto Carnes		
11	kg	11.475	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP Carne bovina, moída , congelada, AGULHA OU PALETA, embalagem em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.Não deve conter excesso de gordura. Será aceito máximo de 15% de gordura. Marcas pré-aprovadas: Porto Carnes	88	R\$ 28,90
12	kg	41.900	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carne de frango, em cubos de peito, 3x3 cm, sem pele e sem osso. Deverá apresentar- se íntegro com tamanho e coloração uniformes. Não deverá conter temperos. Não deverá apresentar quebradiço, com formação de cristais de gelo, com coágulos e queimaduras por congelamento, perfurações. Embalagem plástica em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré-aprovadas: Burlani, Frigomeat	88	R\$ 16,89
13	kg	13.900	COTA RESERVADA 25%	88	R\$ 16,89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			<p>-EXCLUSIVA ME/EPP</p> <p>Carne de frango, em cubos de peito, 3x3 cm, sem pele e sem osso. Deverá apresentar-se íntegro com tamanho e coloração uniformes. Não deverá conter temperos. Não deverá apresentar quebradiço, com formação de cristais de gelo, com coágulos e queimaduras por congelamento, perfurações.</p> <p>Embalagem plástica em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.</p> <p>Marcas pré-aprovadas: Burlani, Frigomeat</p>		
14	kg	30.225	<p>COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> <p>Carne de frango moída, congelada, contendo apenas carne de frango, sem pele e sem osso, sem excesso de gordura. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.</p> <p>Marcas pré-aprovadas: Carrer, Frigomeat, Porto Carnes</p>	88	R\$ 14,41
15	kg	10.075	<p>COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP</p> <p>Carne de frango moída, congelada, contendo apenas carne de frango, sem pele e sem osso, sem excesso de</p>	88	R\$ 14,41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			gordura. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré- aprovadas: Carrer, Frigomeat, Porto Carnes		
16	kg	250	EXCLUSIVA ME/EPP Carne de porco, lombinho inteiro, congelada, peças de 1 a 3 Kg. Prazo de validade mínimo:120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas pré- aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes	3	R\$ 23,20
17	kg	30.400	EXCLUSIVA ME/EPP Coração de frango, congelado. Embalagem Primária: Sacos plásticos de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas pré- aprovadas: Perdigão, Danieli	88	R\$ 20,90
18	kg	28.000	EXCLUSIVA ME/EPP Coxa e sobre coxa de frango, congelado. Embalagem: Sacos plásticos de 500 G à 2Kg (Não será aceito corte tipo americano que contenha dorso). Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré- aprovadas: Perdigão, Carrer, Danieli	43	R\$ 11,48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

19	kg	3.600	EXCLUSIVA ME/EPP Creme vegetal, com sal, livre de gordura trans. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Marcas pré-aprovadas: Doriana, Qaly, Becel	48	R\$ 15,12
20	kg	3.600	EXCLUSIVA ME/EPP Creme vegetal, sem sal, livre de gordura trans. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Marcas pré-aprovadas: Doriana, Qaly, Becel	48	R\$ 15,66
21	kg	49.200	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Filé de peito de frango, congelado, 80 à 100 gr por porção, sem pele, embalagens plásticas de 1Kg. Prazo de validade mínimo 120 dias. Marcas pré-aprovadas: Perdigão, Rico, Porto Carnes	88	R\$ 14,26
22	kg	16.400	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Filé de peito de frango, congelado, 80 à 100 gr por porção, sem pele, embalagens plásticas de 1Kg. Prazo de validade mínimo 120 dias. Marcas pré-aprovadas: Perdigão, Rico, Porto Carnes	88	R\$ 14,26
23	kg	600	EXCLUSIVA ME/EPP	3	R\$ 35,23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			Filé de peixe, congelado, sem espinha, sem cartilagem e sem pele (Cação, Pescada, Anjo, Merluza) embalagem em pacotes plásticos de 1 a 2 Kg. Prazo de validade mínimo: 90 dias. Marcas pré-aprovadas: Premium, Pescados do Porto		
24	litros	427.500	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 4 meses da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara, Dália, Piá	45	R\$ 3,56
25	litros	142.500	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 4 meses da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara, Dália, Piá	45	R\$ 3,56
26	litros	1.050	EXCLUSIVA ME/EPP Leite semi-desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 4 meses após a data da entrega.	45	R\$ 3,35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			Marcas pré- aprovadas:		
27	litros	5.500	EXCLUSIVA ME/EPP Leite integral UHT 0% lactose. Ingredientes obrigatórios: leite integral e enzima lactase. Valor nutritivo mínimo em 200ml: 78 kcal, 9g carboidrato, 5,8g proteína e 230 mg de cálcio. Prazo mínimo de validade:3 meses após a data da entrega. Marcas pré- aprovadas: Piracanjuba, Santa Clara, Dália	45	R\$ 3,96
28	kg	4.200	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Linguiça de frango. Apresentação: congelada, contendo em sua composição carne de frango com tempero suave. Peso por unidade: 60 a 80g. Tipo toscana (salsichão). Embalagem primária: Sacos plásticos transparentes contendo 1Kg do produto. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas pré- aprovadas: Carrer, Lar	48	R\$ 19,82
29	kg	1.400	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP Linguiça de frango. Apresentação: congelada, contendo em sua composição carne de frango com tempero	48	R\$ 19,82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			suave. Peso por unidade: 60 a 80g. Tipo toscana (salsichão). Embalagem primária: Sacos plásticos transparentes contendo 1Kg do produto. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas pré- aprovadas: Carrer, Lar		
30	kg	67.950	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Peito de frango, inteiro, sem pele, sem osso, congelado, embalagem plástica em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré- aprovadas: Perdigão, Carrer, Danieli	88	R\$ 10,43
31	kg	22.650	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP Peito de frango, inteiro, sem pele, sem osso, congelado, embalagem plástica em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas pré- aprovadas: Perdigão, Carrer, Danieli	88	R\$ 10,43
32	kg	400	EXCLUSIVA ME/EPP Presunto magro, cozido, fatiado. Embalagem de 500g cada, cada embalagem de possuir 500g. Deve possuir no mínimo 80% do prazo máximo de validade. Marcas pré-	3	R\$ 27,68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			aprovadas: Frigomeat, Quinta do Vale		
33	kg	7.500	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 150g a 500g. Prazo mínimo de validade: 45 dias após a data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Latsul, Santa Clara, Deale	45	R\$ 46,63
34	kg	2.500	COTA RESERVADA 25% -EXCLUSIVA ME/EPP Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 150g a 500g. Prazo mínimo de validade: 45 dias após a data da entrega. Marcas pré-aprovadas: Latsul, Santa Clara, Deale	45	R\$ 46,63
35	kg	2.475	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Embalagem primária: copos de 200g. Prazo mínimo de validade: 90 dias. Marcas pré-aprovadas: Piá, Santa Clara, Deale, Elegê	43	R\$ 28,68
36	kg	825	COTA RESERVADA 25%	43	R\$ 28,68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

			-EXCLUSIVA ME/EPP Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Embalagem primária: copos de 200g. Prazo mínimo de validade: 90 dias. Marcas pré- aprovadas: Piá, Santa Clara, Deale, Elegê		
37	kg	2.300	EXCLUSIVA ME/EPP Salsicha de carne de frango, resfriada, embalagem à vácuo de 500g a 1kg. Prazo de validade mínimo: 60 dias. Marcas pré- aprovadas: Frigomeat, Quinta do Vale	48	R\$ 15,83

6. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas da SME e SMCID. Telefone para contato: (51) 34257701 opção 4, E-mail: uaenutricao@gmail.com, Horário: 9:00 horas às 17:30 horas.

7. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital. Ainda, para os itens 18 e 19, será efetuada compra apenas se houver a presença de aluno com condição de saúde que justifique o uso.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega.

8.4. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca. Se for percebido qualquer problema na qualidade do produto entregue, durante o tempo de validade, que tenha relação com a sua produção ou transporte será informado à contratada que terá que fazer a substituição do produto.

8.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

8.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

8.7. O fornecedor se compromete em seguir a rota de entregas e turno estabelecidos no anexo I deste edital.

Canoas, 15 de abril de 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

Sônia Rosa
Matrícula 59.986
Secretária Municipal da Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO I (do Termo de Referência)

ROTAS, TURNOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DE CARNES PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

FREQUÊNCIA: 1 X SEMANA.

- As quantidades serão enviadas em planilhas pela SME.
 - Turnos e horários:
 - Manhã 8h-12h
 - Tarde 13h-17h

ENTREGA MANHÃ – Quadrante sudoeste e noroeste				
Ordem Entrega	Escola	Turno	Dia Semana	Endereço
1º	EMEF Ícaro	Manhã	Segunda	Avenida Guilherme Schell, 4000 - Rio Branco
2º	EMEF Barão de Mauá	Manhã	Segunda	Rua Cairú, 824 – Fátima
3º	EMEF General Osório	Manhã	Segunda	Rua Nelson Paim Terra, 925 - Rio Branco
4º	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Manhã	Segunda	Rua Nelson Paim Terra, 1435 – Rio Branco
5º	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Manhã	Segunda	Rua Primavera, 1676 - Rio Branco
6º	EMEF Monteiro Lobato	Manhã	Segunda	Rua Montenegro, 1113 - Rio Branco
7º	EMEF Paulo VI	Manhã	Segunda	Avenida Irineu Carvalho Braga, 2781 – Fátima
8º	EMEF Assis Brasil	Manhã	Segunda	Rua Roberto Francisco Behrens, 520 - Mato Grande
9º	EMEF Rio Grande do Sul	Manhã	Segunda	Rua Wenceslau Brás, 35 - Mato Grande

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

10 °	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Manhã	Segunda	Rua dos Cedros, 23 - Cinco Colônias
11 °	EMEF Gonçalves Dias	Manhã	Segunda	Rua Engenheiro Kindler, 1450 - Vila Cerne
12 °	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Manhã	Segunda	Rua Dona Maria Isabel, 745 - Mato Grande
13 °	EMEF Max Adolfo Oderich	Manhã	Segunda	Rua Profª Dona Sara, 100 - Porto Belo
14 °	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Manhã	Segunda	Rua Erechim, 200 - Mathias Velho
15 °	EMEF Professor Thiago Würth	Manhã	Segunda	Avenida Rio Grande do Sul, 4240 - Mathias Velho
16 °	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Manhã	Segunda	Rua Sarandi, 160 - Mathias Velho
17 °	EMEF David Canabarro	Manhã	Segunda	Rua Florianópolis, 3893 - Mathias Velho
18 °	EMEF João Paulo I	Manhã	Segunda	Rua Pescador São Pedro, 525 - Santo Operário
19 °	EMEF João Palma da Silva	Manhã	Segunda	Rua Uruguaiana, 421 - Mathias Velho
20 °	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Manhã	Segunda	Rua Caçapava, 400 - Mathias Velho
21 °	EMEF Rio de Janeiro	Manhã	Segunda	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, 900 - Mathias Velho
22 °	EMEF Ceará	Manhã	Segunda	Rua São Paulo, 465 - Mathias Velho
ENTREGA TARDE – Quadrante Sudeste e nordeste				
Ordem Entrega	Escola	Turno	Dia Semana	Endereço
1 °	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Tarde	Segunda	Rua São Pedro, 555 - Marechal Rondon
2 °	EMEF Farroupilha	Tarde	Segunda	Rua Alberto Bins, 160 – Niterói

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

3°	EMEF Theodoro Bogen	Tarde	Segunda	Rua 11 de Junho, 1001 – Niterói
4°	EMEF Santos Dumont	Tarde	Segunda	Rua Arthur Bernardes, 654 – Niterói
5°	EMEF Pernambuco	Tarde	Segunda	Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói
6°	EMEF Duque de Caxias	Tarde	Segunda	Rua Monte Castelo, 975 - Nossa Senhora das Graças
7°	EMEF Jacob Longoni	Tarde	Segunda	Rua Porto Seguro, 197 - Vila Ideal
8°	EMEF Rondônia	Tarde	Segunda	Rua AJ Renner, 211 - Estância Velha
9°	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Tarde	Segunda	Rua Imbé 25 - Estância Velha
10°	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Tarde	Segunda	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830 - Residencial Hércules
11°	EMEF Arthur Oscar Jochims	Tarde	Segunda	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582 - Estância Velha
12°	EMEF Irmão Pedro	Tarde	Segunda	Rua Olavo Fernandes, 91 - Estância Velha
13°	EMEF Sete de Setembro	Tarde	Segunda	Estrada do Nazário, 1205 - Estância Velha
14°	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Tarde	Segunda	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125 - Olaria
15°	EMEF General Neto	Tarde	Segunda	Rua José Danilo de Menezes, 150 - Estância Velha
16°	EMEF Paulo Freire	Tarde	Segunda	Rua Ernesto Che Guevara, 281 – Guajuviras
17°	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Tarde	Segunda	Rua 112, 336 - Setor 6 - Área Verde
18°	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Tarde	Segunda	Rua Ramiro Barcelos, 1450 - São José
19°	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Tarde	Segunda	Quadra X, 400 - Setor 5 – Guajuviras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

20°	EMEF Erna Würth	Tarde	Segunda	Avenida 17 de Abril, 430 – Guajuviras
21°	EMEF Guajuviras	Tarde	Segunda	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras
22°	EMEF Castelo Branco	Tarde	Segunda	Rua Tapajós, 275 – Igara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO II (do Termo de Referência)

ENDEREÇOS DE ENTREGA DE CARNES PARA ENSINO INFANTIL.

FREQUÊNCIA: 2 X SEMANA (TERÇAS E QUINTAS).

- As quantidades serão enviadas em planilhas pela SME.
 - Turnos e horários:
 - Manhã 8h-12h
 - Tarde 13h-17h

Escola	Endereço
EMEI Bem me Quer	Rua João Leivas de Carvalho, 625 – São José
EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, 21 – Lot Parque Ozanan – São José
EMEI Cara Melada	Av 17 de abril 1991 – Guajuviras
EMEI Anísio E. Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, 208 – Lot pôr do sol – Guajuviras
EMEI Vó Corina	Av. 17 de abril, SN – Guajuviras
EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B 705 – Guajuviras
EMEI Julieta Balestro	Rua dos Buritis, 235 – Igara – Canoas
EMEI Carrosel	Rua Madeira, 235 – Igara
EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoas, 55 – Estância Velha
EMEI Ulisses M Filho	Rua Pinhal – 164 – Estância Vellho
EMEI Terezinha Tergolina	Rua Jaboticabas, 15 – Estância Velha
EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, 321 – Loteamento São João – Olaria
EMEI Pé de Moleque*	Rua José Danilo Menezes, 120 – Estância Velha
EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho – 101 – Nossa Senhora das Graças
EMEI Vó Babali	Av inconfidência, 721 – Centro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade – 1036 – Vila Fernandes
EMEI Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1435 – Niterói
EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, 500 – João de Barro
EMEI Beija Flor	Rua Santa Cruz, 154 – Niterói
EMEI Pequeno Polegar	Av Venâncio Aires – SN – Vila Fernandes
EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, 282 – Fátima
EMEI Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, 460 – Rio Branco
EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, 670 – Rio Branco
EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, 1037 – Rio Branco
EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, 150 - Fátima
EMEI Idara Rocha	Rua Allan Kardec, 340 – Loteamento Prata
EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656 – Fátima
EMEI Prof Marilene Machado	Rua kansas, 400 – Central Park
EMEI Nilton Maria	Rua Fernando Pessoa, 175 – Harmonia
EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, 634 – Harmonia
EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilacqua, 1845 – Santa Izabel
EMEI Carmem Ferreira	Rua Prof Dna Sara, 260 – Mathias Velho
EMEI Gente Miúda	Rua Nossa Senhora da Conceição, 272 – Vila Natal
EMEI Vó Sara	Rua São Lorenço, 55 – Mathias Velho
EMEI recanto do Filhote	Rua taquari, 735 – Mathias Velho
EMEI Pingo de gente	Rua Uruguaiana, 455 – Mathias Velho
EMEI irma Chies	Rua Derly da Costa Leite, 140 – Pitangueiras
EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, 195 – harmonia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, 333 – São Luís
------------------	---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO III (do Termo de Referência)

LATICÍNIOS

- ROTAS, TURNOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DE LATICÍNIOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.
 - FREQUÊNCIA: 2 X MÊS (QUINZENAL).
 - Turnos e horários:
 - Manhã 8h-12h
 - Tarde 13h-17h

Escola	Endereço
EMEI Bem me Quer	Rua João Leivas de Carvalho, 625 – São José
EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, 21 – Lot Parque Ozanan – São José
EMEI Cara Melada	Av 17 de abril 1991 – Guajuviras
EMEI Anísio E. Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, 208 – Lot pôr do sol – Guajuviras
EMEF Erna Wurth	Av 17 de abril, 430 – Guajuviras
EMEI Vó Corina	Av. 17 de abril, SN – Guajuviras
EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B 705 – Guajuviras
EMEI Julieta Balestro	Rua dos Buritis, 235 – Igara – Canoas
EMEI Carrosel	Rua Madeira, 235 – Igara
EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoas, 55 – Estância Velha
EMEI Ulisses M Filho	Rua Pinhal – 164 – Estância Velho
EMEI Terezinha Tergolina	Rua Jaboticabas, 15 – Estância Velha
EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, 321 – Loteamento São João – Olaria
EMEI Pé de Moleque*	Rua José Danilo Menezes, 120 – Estância Velha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho – 101 – Nossa Senhora das Graças
EMEI Vó Babali	Av inconfidência, 721 – Centro
EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade – 1036 – Vila Fernandes
EMEI Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1435 – Niterói
EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, 500 – João de Barro
EMEI Beija Flor	Rua Santa Cruz, 154 – Niterói
EMEI Pequeno Polegar	Av Venâncio Aires – SN – Vila Fernandes
EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, 282 – Fátima
EMEI Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, 460 – Rio Branco
EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, 670 – Rio Branco
EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, 1037 – Rio Branco
EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, 150 - Fátima
EMEI Idara Rocha	Rua Allan Kardec, 340 – Loteamento Prata
EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656 – Fátima
EMEI Prof Marilene Machado	Rua Kansas, 400 – Central Park
EMEI Nilton Maria	Rua Fernando Pessoa, 175 – Harmonia
EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, 634 – Harmonia
EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilacqua, 1845 – Santa Izabel
EMEI Carmem Ferreira	Rua Prof Dna Sara, 260 – Mathias Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EMEI Gente Miúda	Rua Nossa Senhora da Conceição, 272 – Vila Natal
EMEI Vó Sara	Rua São Loreço, 55 – Mathias Velho
EMEI recanto do Filhote	Rua taquari, 735 – Mathias Velho
EMEI Pingo de gente	Rua Uruguaiana, 455 – Mathias Velho
EMEF Bilingue para Surdos Vitória	Rua Caçapava, 400 – Mathias Velho
EMEI irma Chies	Rua Derly da Costa Leite, 140 – Pitangueiras
EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, 195 – harmonia
CEIA	Rua Rio de janeiro, 360 – Mathias Velho
EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, 333 – São Luís

ATENÇÃO: Leite UHT sem lactose e leite UHT desnatado serão entregues uma vez ao mês, em um único endereço: Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças. *Se houver alunado com condição de saúde que justifique a compra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO IV (do Termo de Referência)

ENDEREÇOS DE ENTREGA DE CARNES E LATICÍNIOS PARA SMCID

FREQUÊNCIA DE ENTREGA CARNES: 1 X SEMANA

FREQUÊNCIA DE ENTREGA LATICÍNIOS: 1 X MÊS

As entregas serão definidas pela secretaria, podem ser realizadas em dias diferentes ou mesmo dia da SME, se solicitado pelo fornecedor.

Albergue Municipal	Av Rio Grande do Sul, 1770 – Mathias Velho
Casa de Acolhida Raio de Sol	Av. Guilherme Schell, 4876 - Centro
CDA	Av. das Canoas, 536 – Mato Grande

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da LICITANTE), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

EDITAL Nº. 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado (a) pelo (a) Sr (a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de alimentos perecíveis (carnes e laticínios) para SME e SMCID, descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 31.895/2021, EDITAL Nº. 135/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes e laticínios) para SME e SMCID, de acordo com as especificações constantes neste Termo de REFERÊNCIA, item(s) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ao) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: 31.895/2021

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE () MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___/___/___ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			